

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO**

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

**ATA DA 14º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

**REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL (SALA DE REUNIÕES DA SMAC)**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a Décima Quarta Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 51.913, de 02 de janeiro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Suplente do Subsecretário Executivo, da SMDEIS), Lucia Maria Pinto Vetter (Coordenadora de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDEIS), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Coordenador de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDEIS), Paulo Cesar da Silva (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDEIS), Helio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário, da SMAC) e Ricardo Sousa Couto (Assessor, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

**I. ABERTURA:** Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião, onde foram abordados os seguintes pontos.

1. O Sr. Ricardo Sousa Couto informou que a SMAC está em fase de estudos sobre proposta de condicionantes específicas a serem introduzidas nas autorizações de remoção vegetal e manejo de fauna, envolvendo espécies ameaçadas de extinção. Assim que os estudos sejam concluídos, a proposta será apresentada à plenária da Comissão para decisão quanto à publicação de Deliberação Normativa DEIS/CAVA.
2. O Sr. Douglas da Silva Moraes do Nascimento informou que os representantes do Subprocesso EIS-PRO-2023/09546.01, digitalização do processo 23/300.074/2021, o contactaram para buscar possibilidades de alternativas locais ao transplante dos indivíduos da espécie *Tabebuia cassinoides*, existentes no local objeto do licenciamento ambiental. Quanto à possibilidade de mudança de projeto, não houve, até a presente data, consenso dos representantes do licenciamento quanto à viabilidade técnica dessa alteração. Em resumo, em função das discussões técnicas, ainda não houve nenhuma formalização de proposta no processo administrativo.
3. O Sr. Gilberto Costa Camarinha informou que o Gabinete da SMDEIS recebeu o Ofício MAB-OFI-2023/01002 da SMAC, que solicita apoio institucional para acompanhamento das condicionantes relativas à Autorização para Manejo de Fauna. Esse ofício será avaliado pela SMDEIS e encaminhada resposta, devidamente formalizada e justificada, à SMAC.

**II. ORDEM DO DIA:** Foram examinados os seguintes processos de licenciamento, com acesso previamente disponibilizado à comissão.

**A) Processo EIS-PRO-2023/01979.01 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)**

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI), com previsão de remoção de vegetação, para construção de prédio comercial com 2 pavimentos e cobertura. O pretendido encontra-se a menos de 2.000m de distância da Área de Proteção Ambiental (APA) da Paisagem e Areal do Pontal.

Serão suprimidos 16 (dezesesseis) indivíduos arbóreos, não havendo espécies ameaçadas de extinção no local, conforme documentação que consta no subprocesso.

Decisão: Não compete avaliação da Comissão, tendo em vista que a construção a ser licenciada não está inserida em Unidade de Conservação Municipal ou sua Zona de Amortecimento (ZA).

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

**B) Processo EIS-PRO-2023/02923.01** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Autorização para Remoção Vegetal (ARV) por motivo de projeto de construção de prédio residencial multifamiliar, localizado no Recreio dos Bandeirantes, em lote inserido na ZA do Mosaico Marapendi. Os indivíduos arbóreos a serem removidos no local não estão ameaçados de extinção, conforme documentação que consta no subprocesso.

Decisão: A Comissão aprovou por unanimidade o prosseguimento do licenciamento ambiental, considerando que a construção residencial não está em desacordo com o ato de criação da Unidade de Conservação (UC), devendo ser observada a taxa de permeabilidade prevista no Plano de Manejo.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

**C) Processo EIS-PRO-2023/08736** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal (LAM), sem remoção vegetal, para construção de prédio residencial multifamiliar, localizado na Barra da Tijuca, em lote inserido na ZA do Mosaico Marapendi.

Decisão: A Comissão aprovou por unanimidade o prosseguimento do licenciamento ambiental, considerando que a construção residencial não está em desacordo com o ato de criação da UC, devendo ser observada a taxa de permeabilidade prevista no Plano de Manejo.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

**D) Processo EIS-PRO-2022/05670**

(Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de LAM para grupamento de áreas privadas, com localização em Vargem Pequena, em lote inserido na APA do Sertão Carioca, sendo avaliada a necessidade de obter Autorização para Manejo da Fauna Silvestre (AMF), conforme instruído no subprocesso EIS-PRO-2022/05670.01.

Instrução Administrativa: Em decisão proferida na 7ª Reunião Ordinária DEIS/CAVA, realizada em 12/06/2023, o empreendedor foi cientificado da necessidade de mais informações quanto à fauna local.

No subprocesso EIS-PRO-2022/05670.01, o setor técnico do licenciamento responsável pela avaliação quanto à ocorrência de fauna silvestre, concluiu, após apresentação da documentação pertinente, que nenhuma das 134 (cento e trinta e quatro) espécies silvestres, registradas no interior do terreno, está ameaçada de extinção. Houve, portanto, a indicação da necessidade de se obter a AMF, não havendo oposição quanto a translocação da fauna silvestre do local.

Face à localização em Unidade de Conservação (UC) Municipal e as informações sobre a fauna silvestre, incorporadas ao processo, a Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental submete novamente o presente caso à avaliação da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou por unanimidade o prosseguimento do licenciamento ambiental, considerando que a construção residencial não está em desacordo com o ato de criação da Unidade de Conservação UC, sem Plano de Manejo definido.

Registrado em ata que não há oposição da Comissão quanto ao manejo da fauna silvestre identificada no local, uma vez que não existem espécies ameaçadas de extinção, conforme documentação juntada aos autos do subprocesso EIS-PRO-2022/05670.01. Todavia, ressalta-se que somente os estabelecimentos autorizados, segundo a Resolução INEA nº 157, de 19 de outubro de 2018 (Centro de Reabilitação de Fauna Silvestre Nativa e Centro de Triagem de Fauna Silvestre; Art. 3º), podem ser autorizados a receber animais silvestres no âmbito do manejo de fauna.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

**III. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Em seguida, lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros presentes nesta data.

\*Arquivo com assinatura eletrônica de 28/09/2023.